

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ADRIANA SILVEIRA

**CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL ATENDIDOS PELA POLÍCIA CIVIL DE PRAIA
GRANDE EM 2015: UMA ANÁLISE VISANDO À PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA
COM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Florianópolis

2016

ADRIANA SILVEIRA

**CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL ATENDIDOS PELA POLÍCIA CIVIL DE
PRAIA GRANDE EM 2015: UMA ANÁLISE VISANDO À PREVENÇÃO DA
VIOLÊNCIA COM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na Escola vinculado ao Instituto de Estudos de Gênero do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina. Apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gênero e Diversidade na Escola (GDE).

Orientadora: Dra. Teresa Kleba Lisboa

Co-orientadora: Ma. Raíssa Jeanine Nothafft

Florianópolis

2016

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Silveira, Adriana
Casos de Violência Sexual atendidos pela Polícia Civil
de Praia Grande em 2015: uma análise visando a prevenção da
violência com a rede municipal de ensino / Adriana
Silveira ; orientadora, Teresa Kleba Lisboa ;
coorientadora, Raíssa Jeanine Nothaft. - Florianópolis, SC,
2016.
34 p.

Monografia (especialização) - Universidade Federal de
Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas.
Curso de Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na
Escola.

Inclui referências

1. Instituto de Estudos de Gênero. 3. Gênero e
Diversidade na Escola. 4. Educação e Segurança Pública. 5.
Violência Sexual Infantil. 6. Análise de Inquéritos
Policiais de Violência Sexual da Polícia Civil de Praia
Grande no ano de 2015. I. Kleba Lisboa, Teresa. II.
Jeanine Nothaft, Raíssa. III. Universidade Federal de Santa
Catarina. Curso de Especialização em Gênero e Diversidade
na Escola. IV. Título.

ADRIANA SILVEIRA

**CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL ATENDIDOS PELA POLÍCIA CIVIL DE
PRAIA GRANDE EM 2015: UMA ANÁLISE VISANDO À PREVENÇÃO DA
VIOLÊNCIA COM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito para
obtenção do título de Especialista em
Gênero e Diversidade na Escola (GDE).

Aprovado em 10 de dezembro de 2016.

Coordenação do Curso:

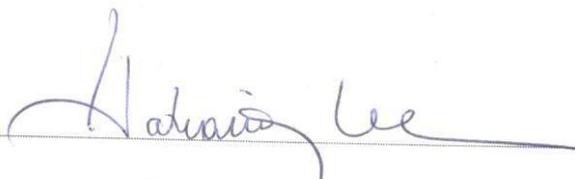


Olga Regina Zigelli Garcia

Banca Examinadora:



Anna Carolina Horstmann Amorim



Tatiana Lee Marques



Paula Cabral

Às todas as crianças e adolescentes que foram vítimas de violência sexual.

AGRADECIMENTOS

Agradeço.

À Deus por me permitir chegar até aqui.

À minha família e em especial ao meu amor Daniel e nossos filhos Tiago e Mateus por me apoiarem.

Às minhas colegas e amigas Márcia e Cida, que me incentivaram e me auxiliaram durante toda a trajetória no curso GDE.

À orientadora e co-orientadora que oportunizaram que o trabalho tomasse forma.

À UFSC e ao Instituto de Estudos de Gênero pela realização do curso.

À Coordenação da Pós-Graduação em Gênero e Diversidade na Escola pelo profissionalismo e organização com que conduziram as atividades do programa.

Por fim, registro um agradecimento pelo financiamento do Curso de Especialização EaD em Gênero e Diversidade na Escola da Universidade Federal de Santa Catarina (GDE/UFSC) através do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE) gerido pela SECADI/MEC (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação) na gestão da presidenta Dilma Rousseff (2011-2015), sem o qual seria impossível a operacionalização de um curso de dois anos de duração em cinco cidades de diversas regiões do Estado de Santa Catarina. Agradeço também os investimentos feitos nos últimos 13 anos que possibilitaram a expansão de políticas públicas de combate à fome, ao racismo, sexismo, lesbofobia, homofobia, transfobia e ao capacitismo. Infelizmente, a conjuntura política no último ano quase impossibilitou a conclusão desta 3ª edição do GDE, sobretudo depois da extinção da SECADI, criada em 2004 e que possibilitou a realização de centenas de cursos com temáticas que versavam sobre diferenças, desigualdades e direitos humanos em todo o Brasil. Uma política de governo que infelizmente não se concretizou em uma política de Estado. Que essa Especialização seja lembrada, então, como um espaço de resistência e de luta por uma sociedade mais justa e igualitária.

RESUMO

As violências de gênero têm demandado políticas públicas amplas de enfrentamento que ajam efetivamente tanto na proteção, no atendimento e no encaminhamento das vítimas de violência, quanto na informação, prevenção e orientação sobre seus direitos. Assim, no presente trabalho, proponho-me a analisar os casos de violência sexual, mais especificamente estupro de vulneráveis registrados pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, na Delegacia de Polícia de Praia Grande referente ao ano de 2015. Parto de uma perspectiva feminista para abordar a violência sexual como violência de gênero. De natureza quali-quantitativa, o trabalho se enquadra no desenho metodológico de pesquisa documental baseada em análise de inquéritos policiais e visa traçar um perfil de vítimas, verificando, entre outros dados, a relação delas com a rede municipal de ensino. O estudo permitiu-me a conclusão da necessidade de implementação de discussões de gênero e sexualidade nas escolas municipais de Praia Grande, como forma de prevenção de abusos cometidos contra crianças e adolescentes e de combate à subnotificação das violências sofridas. Percebi também a necessidade de fortalecimento das redes municipais de atendimento, para enfrentamento a esse tipo de violência.

Palavras-chave: Violência de Gênero. Violência Sexual. Estupro de vulnerável. Prevenção.

ABSTRACT

Gender-based violence has demanded broad public policies that effectively address both the protection, care and referral of victims of violence, as well as information, prevention and guidance on their rights. Thus, in the present assignment, I propose to analyze the cases of sexual violence, more specifically rape of vulnerable victims registered by the Civil Police of the State of Santa Catarina, in the police station of Praia Grande referring to the year 2015. The study was started from a feminist perspective to address sexual violence as gender violence. Of qualitative and quantitative nature, the study is of a methodological design of documentary research based on analysis of police inquiries and aims to draw a profile of victims, verifying, among other data, their relationship with the municipal education network. The study allowed me to conclude the need to implement gender and sexuality discussions in the municipal schools of Praia Grande, as a way to prevent abuses committed against children and adolescents and to combat underreporting of the violence suffered. I also noticed the need to strengthen municipal health care networks to address this type of violence.

Keywords: Gender Violence. Sexual Violence. Rape of vulnerable. Prevention.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	9
2	O CONTEXTO DAS VIOLÊNCIAS.....	11
2.1	VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	11
2.2	VIOLÊNCIA SEXUAL.....	13
3	ESTUPRO DE VULNERÁVEL.....	16
3.1	PREVISÃO LEGAL E SUAS IMPLICAÇÕES.....	16
4	O INQUÉRITO POLICIAL.....	20
4.1	INQUÉRITO POLICIAL DE CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL.....	21
4.2	ANÁLISE DOS INQUÉRITOS POLICIAIS.....	23
5	A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.....	28
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
	REFERÊNCIAS.....	33

/

1 INTRODUÇÃO

A discussão sobre gênero vem ganhando cada vez mais destaque no cenário nacional e mundial. O processo contínuo de lutas iniciado por feministas organizadas, na busca por direitos políticos, sociais, trabalhistas, direitos sexuais e direitos reprodutivos, já trouxe resultados significativos, entre eles, a conquista da Lei Maria da Penha e da Lei do Femicídio, que ampliaram o alcance das discussões sobre gênero no país, em especial sobre as violências de gênero.

Há, porém, ainda muito que conquistar. As violências de gênero têm demandado políticas públicas amplas de enfrentamento, que ajam efetivamente tanto na proteção, no atendimento e no encaminhamento das vítimas de violência, quanto na informação, prevenção e orientação sobre seus direitos. Nesse sentido, problematizar, discutir e debater sobre a temática de violência de gênero e sexualidade nas escolas apresenta-se como um caminho a ser percorrido, visando à prevenção e proteção de vários grupos vulneráveis.

Assim, no presente trabalho, proponho uma pesquisa documental que analise os casos de violência de gênero, mais especificamente, violência sexual, registrados pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, na Delegacia de Polícia de Praia Grande (um dos polos presenciais do curso Gênero e Diversidade na Escola), referente ao ano de 2015.

De natureza quali-quantitativa, o trabalho se enquadra no desenho metodológico de pesquisa documental baseada em análise de inquéritos policiais e processos de crimes de violência sexual, que, segundo Merriam (apud RAUEN, 2006, p. 163), “é o tipo de pesquisa cujas características centrais são investigar a interação de indivíduos nos seus ambientes sociais, com objetivos de compreender situações específicas, em contextos particulares de interação”. Este tipo de pesquisa busca também entender o problema investigado sob a perspectiva dos participantes.

Para a análise dos casos de violência sexual para esta pesquisa serão adotados os seguintes critérios: 1) Casos de violência sexual ocorridos no município de Praia Grande, cuja investigação policial tenha gerado Inquéritos Policiais na Delegacia de Polícia de Praia Grande, no ano de 2015; e 2) Casos envolvendo crianças e adolescentes até 14 anos incompletos;

Um estudo dessa natureza se justifica pela sua relevância social. Para área da Educação, os estudos de gênero e sexualidade podem contribuir para a compreensão da problemática e para a prevenção dos crimes sexuais, de forma a estimular as mudanças sociais necessárias para o enfrentamento da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes, temática essa tão silenciada e resguardada pelas famílias e que causam tantos danos às vítimas.

Esta pesquisa pretende, então, analisar os inquéritos policiais de estupro de vulnerável atendidos no município de Praia Grande, em 2015, a fim de identificar o perfil dessas vítimas e contexto de violências que foram denunciadas, com o propósito de estabelecer medidas de prevenção via Secretaria de Educação Municipal.

O trabalho está dividido em quatro capítulos, além dessa introdução e da conclusão. Iniciamos com os conceitos teóricos de violência que embasam essa pesquisa, para depois trabalhar especificamente sobre o estupro de vulnerável e sua previsão legal. Passamos então ao recolhimento de dados, abordando o inquérito policial de nosso objeto de pesquisa e a análise dos inquéritos de Praia Grande-SC, para, por fim, trabalhar a importância da prevenção nas escolas municipais.

2 O CONTEXTO DAS VIOLÊNCIAS

Neste capítulo serão abordadas as temáticas relativas às violências de gênero e a violência sexual, buscando apresentar conceitos e autores que discutem a problemática no contexto das relações sociais.

2.1 VIOLÊNCIA DE GÊNERO

O tema violência nunca foi tão debatido como na atualidade. Nossa sociedade tem enfrentado vários problemas de toda ordem, mas a violência tem se destacado na mídia nacional, evidenciando-se a banalização e invisibilidade da violência de gênero. Mas como podemos definir “Violência de Gênero”? Para a construção desse conceito é preciso iniciar pela definição de gênero. Joan Scott, feminista consagrada nos estudos de gênero, afirma:

[...] minha definição de gênero tem duas partes e diversos subconjuntos que estão inter-relacionados, mas devem ser analiticamente diferenciados. O núcleo da definição repousa numa conexão integral entre duas proposições: (1) o gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder (SCOTT, 1995 p.86).

Graupe (2009, p. 35) destaca que “estudar gênero significa contemplar o aspecto relacional entre mulheres e homens, entremeados por relações de poder, não sendo possível a compreensão de nenhum dos dois em um estudo que os considere totalmente separados”. Neste cenário de relações de poder, gênero acaba sendo estreitamente ligado à violência. Há um extenso debate teórico sobre o conceito de violência. Segundo Heleieth Saffioti (2004, p. 17) a “violência é definida como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima, seja de forma física, psíquica, sexual ou moral”. Já para Velasquez (2006, p. 27, *apud* LISBOA, p. 114) “a palavra violência indica uma maneira de proceder que ofende e prejudica a alguém mediante o uso exclusivo da força. Deriva de *vis*, força”.

Nesse sentido, defendemos que toda agressão, exercício desproporcional de força, agressividade e desrespeito à vontade do outro é considerado uma forma de violência. A violência de gênero, por outro lado, é um conceito muito mais complexo. “Compreender a violência de gênero e por quais mecanismos ela se perpetua significa dirigir o olhar para os modos pelos quais o corpo passa a ser levado em conta nos dispositivos disciplinares da sociedade” (...) “gênero não é somente uma característica que se adiciona ao conceito de violência, ele se torna relevante nas confluências das relações de poder, que são contextuais e contingentes” (NOTHAFT, 2016, p.18).

O conceito de violência de gênero está presente, conforme Teles e Melo, quando percebemos:

(...) a relação de poder e de dominação do homem e de submissão da mulher. Ele demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem as relações violentas entre os sexos, indica que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas (TELES e MELO, 2003, p.18)

Partindo desses conceitos, concordamos com Sena, quando afirma, que nossa sociedade ainda aceita a naturalização da força masculina versus a fragilidade feminina, a maternidade feminina versus a notória sexualidade masculina, a racionalidade masculina em contrapartida a emotividade feminina, logo, naturaliza a violência masculina e passividade feminina. Todos estes contrastes são parte da história “protagonizada por vários masculinos e femininos em culturas e épocas diferentes”. (SENA, 2015, p. 86).

Segundo Velasquez (2006 apud LISBOA, 2015, p. 111),

[...] a violência de gênero engloba várias formas de violência: violência doméstica, violência contra a mulher, violência familiar ou intrafamiliar, violência conjugal, violência sexual (no interior da família e em diferentes âmbitos da comunidade), violência psicológica, patrimonial, tráfico de mulheres e de meninas para fins de prostituição, etc. As temáticas mais específicas como abuso sexual de crianças e adolescentes, maus tratos infantis, incesto (violências exercidas especialmente pelo fato de serem mulheres) também estão incluídas neste vasto “guarda-chuva” que abriga a diversidade de tipologias que cabe no conceito.

Dentro dessa perspectiva a violência sexual, objeto dessa pesquisa, seria uma das formas de violência de gênero. E o abuso sexual de crianças e adolescentes

seria uma das formas específicas que a violência sexual se manifesta. A partir do conceito de violência de gênero trabalharemos esses dois conceitos mais detalhadamente no próximo capítulo.

2.2 VIOLÊNCIA SEXUAL

Balloni e Ortoloni (2003 apud SOUZA e ADESSE 2005 p. 20) expressam que

[...] a violência sexual pode ser definida de maneira ampla e genérica, como uma violência de gênero que se caracteriza por um abuso de poder no qual a vítima (criança adolescente e mulher) é usada para gratificação sexual do agressor sem seu consentimento, sendo induzida ou forçada as práticas sexuais com ou sem violência física.

Williams (2002 apud INOUE e RISTUM 2008 p. 13) diz que “dentre os tipos de violência cometidos contra o ser humano, a violência sexual é o delito menos denunciado na sociedade brasileira, por várias razões: o fato de a sexualidade humana ser ainda hoje tabu; sentimentos de culpa, vergonha e estigma, favorecedores de isolamento social; e o medo de represálias e ameaça”.

Sobre o abuso sexual infantil, o Ministério da Saúde (2002, p. 13) estabeleceu a seguinte definição:

Todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual cujo agressor está em estágio de desenvolvimento psicosssexual mais adiantado que a criança ou adolescente. Tem por intenção estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter satisfação sexual. Apresenta-se sob a forma de práticas eróticas e sexuais impostas à criança e ao adolescente pela violência física, ameaças ou indução de sua vontade. Esse fenômeno violento pode variar desde atos que não se produzem o contato sexual (voyeurismo, exibicionismo, produção de fotos) diferentes tipos de ações que incluem contato sexual visando lucros como é o caso da prostituição e da pornografia.

Abuso sexual infantil também pode ser definido como “uma forma de violência que envolve poder, coação e/ou sedução” (ARAÚJO, 2002, p. 05) e pode apresentar duas desigualdades básicas: de gênero e de geração.

Importante ressaltar que neste trabalho os critérios adotados para definir criança e adolescente são utilizados a partir do artigo 1º do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, “considera-se criança, que para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade”.

Afirma o autor Guerra (1998 *apud* BALBINOTTI, 2008, p.3)

(...) envolvimento de crianças e adolescentes, dependentes e imaturos quanto ao seu desenvolvimento, em atividades sexuais que não tem condições de compreender plenamente e para as quais soam incapazes de dar o consentimento informado ou que violam as regras sociais e os papéis familiares. Incluem a pedofilia, os abusos sexuais violentos e o incesto, sendo que os estudos sobre a frequência sexual violenta são mais raros do que os que envolvem violência física.

O abuso pode ser dividido em familiar e extrafamiliar. O abuso sexual intrafamiliar é aquele que ocorre dentro do seio familiar e envolve como agressoras pessoas do convívio da criança e adolescente. Já o abuso sexual extrafamiliar ocorre fora do ambiente familiar, geralmente o autor da violência é alguém estranho à vítima.

De acordo com a norma técnica de atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual com registro de informações e coleta de vestígio do Ministério da Saúde (BRASIL, 2015, p. 9), “a violência sexual é entendida como uma questão de saúde pública, segurança e acesso à justiça, que exige do Estado políticas e ações integradas para responder esta demanda”.

A atenção a pessoas em situação de violência sexual “não é uma ação isolada e o seu enfrentamento depende de iniciativas intersetoriais que possibilitem ações de atendimento, proteção, prevenção a novas situações e medidas para responsabilização dos(das) autores(ras) de agressão” (BRASIL, 2015, p. 9).

Lisboa *et al* (2002 *apud* INOUE e RISTUM, 2008, p.15),

[...] colocam que as crianças vítimas de violência deveriam encontrar na escola, fatores de proteção que diminuíssem tanto a violência quanto o impacto dela sobre seu desenvolvimento, e que favorecessem a implementação de estratégias de *coping* mais saudáveis e adaptativas. O microsistema escola deve representar para as crianças, uma alternativa de apoio, proteção e prevenção.

Busca-se nesta pesquisa dar visibilidade à violência de gênero, mais especificamente, a violência sexual praticada contra crianças e adolescentes, a partir da análise de inquéritos policiais. Para tanto, no capítulo seguinte abordarei a previsão legal sobre esse tipo de violência e suas implicações.

3 ESTUPRO DE VULNERÁVEL

O capítulo em tela busca referenciar e contextualizar o estupro de vulneráveis, bem como situar dentro das leis brasileiras. As previsões legais nos mostram que muitas discussões pertinentes estão tramitando e buscando alterações no âmbito jurídico.

3.1 PREVISÃO LEGAL E SUAS IMPLICAÇÕES

As mudanças constantes, o excesso de informação e o desenvolvimento das relações interpessoais apontam para uma nova postura da sociedade, onde são presentes novos valores e comportamentos, contrastando com o modo de vida e costumes da época da promulgação do Código Penal Brasileiro, ou seja, em 1940. Nesse contexto, viu-se o legislador com a necessidade de adequar a Lei, com vistas a torná-la apta a atender a demanda nos tempos atuais.

A Lei 12.015/2009 trouxe algumas destas mudanças, contemplando novos anseios da sociedade. O título VI do Código Penal, que versava sobre “crimes contra os costumes”, recebeu nova redação tratando dos “crimes contra a dignidade sexual”. Além disso, a mesma Lei foi responsável pela introdução do crime de estupro de vulnerável no Código Penal Brasileiro, assim descrito:

Artigo 217-A- Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no **caput** com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§ 2º Vetado,

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de 10 (dez) anos a 20 (vinte) anos.

§4º Se da conduta resulta morte:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Tratar sobre crimes contra dignidade sexual das pessoas amplia a proteção e o direito do cidadão em relação a práticas discriminatórias da sexualidade. Porém, nesta pesquisa, vamos tratar especificamente sobre o artigo 217-A, que contempla o estupro de vulnerável. Para tanto indicaremos conceito, sujeito ativo, sujeito passivo, elemento objetivo e elemento subjetivo deste tipo penal.

Os sujeitos do crime são as partes envolvidas no procedimento policial, os autores e a vítima. É sujeito ativo do crime de estupro de vulnerável, ou seja, o autor ou agressor, qualquer pessoa, homem ou mulher, admitindo-se co-autoria e participação. O sujeito passivo, ou seja, a vítima, é a pessoa vulnerável, conforme previsto em lei, menor de 14 anos ou presumidamente incapaz. Esses crimes estão condicionados a duas ações: conjunção carnal e/ou ato libidinoso.

Conjunção carnal refere-se a introdução do pênis na vagina. A intromissão pode ser completa ou incompleta, pouco importa. Também é irrelevante que ocorra ou não a ejaculação. O coito chamado preambular ou vulvar não é conjunção carnal, mas constitui ato libidinoso diverso.

Ato libidinoso é toda manifestação física que tem por objetivo satisfazer a lascívia (coito oral, anal, vulvar, *inter femura*, introdução de dedos ou objetos na vagina, no anus, contato das mãos com o corpo, lambidas etc). É fundamental que exista efetivo contato corporal com a vítima, sem o que, não há falar em estupro. (FUHER, 2009, p. 177, apud SÁ, p.10)

A conjunção carnal ou o ato libidinoso são elementos objetivos que caracterizam o crime de estupro. Quando a vítima possui idade de até quatorze anos incompletos passam a integrar o elemento objetivo do crime de estupro de vulnerável. Esta vulnerabilidade é entendida pelos legisladores em razão da capacidade (incapacidade) de crianças e adolescentes (pessoas até 14 anos incompletos) terem discernimento suficiente sobre sexo, sexualidade e práticas sexuais, de forma a validar seu consentimento em atos sexuais a que por ventura sejam submetidos.

Há discussões de autores¹ que defendem a relativização da vulnerabilidade, porque entendem que a legislação mudou, mas não atendeu toda demanda a que se propôs, pois para estes autores a idade para considerar a vulnerabilidade deveria seguir o modelo do ECA, ou seja, até 12 anos incompletos, incluindo somente em casos de crianças. Entendem estes autores que o legislador penal ignorou a necessidade de adequar a norma de conduta á realidade social em seu tempo, por considerarem que na sociedade atual adolescentes entre 12 e 14 anos já podem anuir com a relação sexual. Deve-se ter em mente é que crianças e adolescente de 12 ou 13 anos, são fortemente influenciados pelo acesso irrestrito aos meios de comunicação, desta forma, passaram a conhecer dos assuntos e coisas do sexo de maneira precoce (CARVALHO, 2013).

Outro aspecto amplamente discutido sobre a vulnerabilidade é quando aplicado a vítima que, por enfermidade ou deficiência mental, não tenha o discernimento para a prática do ato ou não possa, por qualquer motivo, oferecer resistência. De modo que, assentado no princípio Constitucional da dignidade da pessoa humana, deveria o Estado assegurar aos que possuem alguma incapacidade mental, não sendo ela completa, o direito a gozar de uma vida sexual sadia.

A Lei 12.015/2009, também apresentou outro avanço, o crime de estupro de vulnerável passou a ser caracterizado como crime hediondo, logo, considerado um crime mais grave, com penas mais rígidas. A Constituição Federal de 1988, prevê em seu “artigo 5º XLIII: a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia (...) os crimes definidos como hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evita-los, se omitiram.”(BRASIL, 2010)

Tem-se como elemento subjetivo necessário para o reconhecimento do crime de estupro de vulnerável, o dolo². O artigo 18 do Código Penal prevê: “Art. 18 – Diz-se o crime: Crime doloso I- doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo;” Portanto, para agir de forma dolosa o agressor tem que ter ciência do risco assumido, quando pratica qualquer ato sexual ou ato libidinoso com vítima, ou seja, tem que saber que a vítima é menor de 14 anos ou tem enfermidade ou deficiência mental que a impossibilitem de discernir sobre o ato sexual. Muitos defensores conseguem absolver agressores alegando que não houve dolo, ou ainda que os

¹ Guilherme de Souza Nucci e Rogério Greco (autores renomados citados por Vicente de Paula Santos Carvalho em seu artigo: O Estupro de Vulnerável na Reforma Promovida Pela Lei 12.015/2009)

² Dolo: má fé, intenção de praticar conduta criminosa.

agressores agiram induzidos ao erro. Há na área do Direito, o conceito de “erro de tipo”, conforme Zaffaroni (2011, p. 430) “erro de tipo é todo erro que determina a impossibilidade da vontade realizadora do tipo objetivo”. Logo, alegam que o agressor não pode ser responsabilizado pelo crime de estupro de vulnerável, se por motivo alheio a sua vontade, agiu em erro, sem intenção de cometer crime.

Tendo em vista a coleta de dados, cabe agora abordarmos os inquéritos policiais de forma geral e específica, tanto em relação ao crime escopo dessa pesquisa, quanto em relação à delimitação territorial escolhida – Praia Grande/SC.

4 O INQUÉRITO POLICIAL

A Polícia Civil atua de forma investigativa, após o acontecimento do crime. O inquérito policial é o procedimento policial composto pelo conjunto de diligências realizadas pela autoridade policial buscando comprovar o crime e identificar a autoria.

O inquérito policial segue o rito disposto no Código de Processo Penal Brasileiro – CPP. Nesta pesquisa abordamos o Inquérito Policial produzido pela Polícia Civil Estadual, que apresenta algumas diferenças em relação ao Inquérito Policial realizado pela Polícia Federal. Conforme prevê o artigo 5º do CPP, nos crimes de ação pública, a abertura do inquérito policial ocorre: I- De ofício, quando a autoridade policial recebe a notícia crime; e II- quando houver requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento da vítima ou de quem tiver qualidade para representá-lo (BRASIL, 2010).

A ação pública é aquela cuja iniciativa cabe ao Ministério Público, dividindo-se em incondicionada e condicionada. Em regra, o código penal brasileiro prevê em seu artigo 100 que “a ação penal é pública, salvo quando a lei expressamente a declara privativa do ofendido”. A regra geral é a ação pública incondicionada, nesses casos “o Ministério Público não necessita de autorização ou manifestação de vontade de quem quer que seja para inicia-la. Basta constatar que está caracterizada a prática do crime para promover a ação penal” (BITENCOURT, 2015, p. 871). Já nos casos de ação pública condicionada, a ação penal continua sendo iniciada pelo Ministério Público,

[...] mas dependerá, para a sua propositura, da satisfação de uma *condição de* procedibilidade, sem a qual a ação penal não poderá ser instaurada: representação do ofendido ou de quem tenha qualidade para representa-lo, ou ainda, de requisição do Ministério da Justiça (BITENCOURT, 2015, p. 871).

A diferença, então, entre a ação pública incondicionada condicionada é que, na primeira, cabe ao Estado iniciar a ação, independentemente da vontade da vítima, enquanto na segunda a ação só irá iniciar com a manifestação da vítima, representando criminalmente.

Esta pesquisa trata especificamente do crime preconizado no Art 217-A do Código Penal, que, conforme a regra, é classificado como de ação pública incondicionada.

O inquérito policial possui algumas características específicas, a saber: procedimento escrito, oficiosidade, oficialidade, inquisitorial e indisponibilidade.

O inquérito policial possui as seguintes características: a) procedimento escrito, pois todas as diligências efetuadas terão que ser finalizadas por escrito; b) oficiosidade, nos casos de ação pública incondicionada, o inquérito policial deverá ser instaurado *ex-officio* pela autoridade policial, sempre que houver notícia da prática de delito; c) oficialidade, a investigação é exclusiva da autoridade policial e de seus agentes; d) inquisitorial, em que o delegado pode determinar todas as diligências que julgar necessárias para o esclarecimento dos fatos, exceto aquelas que dependem de prévia ordem judicial, quando deve requerê-la na forma da lei; e) indisponibilidade, uma vez que o inquérito foi instaurado, não poderá mais ser arquivado pela autoridade policial, que deverá concluí-lo e encaminhar ao juiz. (AVENA, 2009, p. 33)

O inquérito policial tem prazo para ser concluído, sendo previsto no código de processo penal, salvo exceções, trinta dias para a conclusão do inquérito quando o acusado estiver em liberdade e dez dias quando estiver preso. Finalizando o inquérito policial a autoridade policial remete ao Juiz, que dá vistas ao Ministério Público, autor da ação, que poderá oferecer a denúncia, pedir arquivamento ou solicitar novas diligências.

4.1 INQUÉRITO POLICIAL DE CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL

Geralmente, em cidades que possuem Delegacias Especializadas no atendimento a mulheres, crianças e idosos, o crime de estupro de vulnerável é encaminhado para ser investigado naquela repartição, uma vez que possui equipe mais preparada para o atendimento a este tipo de denúncia, além de contar com a presença de psicólogo policial, servidor que não compõe o quadro das demais Delegacias não

especializadas. No Estado de Santa Catarina estas Delegacias Especializadas são conhecidas como DPCAMIs – Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulheres e Idosos.

Na 19ª Região Policial Civil de Santa Catarina³, região de Araranguá, composta por quinze municípios, existe apenas uma Delegacia Especializada, que está localizada na cidade de Araranguá. O município de Praia Grande não dispõe desse serviço especializado.

Em regra, imediatamente após a formalização do boletim de ocorrência policial a vítima é encaminhada para realização do exame pericial no Instituto Médico Legal (IML), para que seja atestado pelo Perito Oficial do Estado se houve alguma lesão e qual a extensão da lesão. O laudo pericial será uma prova importante para embasar a acusação do agressor e servirá também na fase processual, como materialidade a ser usada pelo representante do Ministério Público.

O IML é um órgão estatal vinculado ao Instituto Geral de Perícias (IGP) e possui atendimento para exames de lesões na cidade de Araranguá, de segunda à sexta-feira, e em regime de plantão para atendimento a situações flagranciais.

No primeiro atendimento, após realização de exame, quando a vítima está abalada emocionalmente e não apresenta espontaneidade para contar sobre a violência sofrida, é realizado agendamento junto ao Psicólogo Policial da DPCAMI Araranguá que poderá fazer um acompanhamento psicológico e fornecerá Relatório de Atendimento ou Laudo Pericial, da avaliação psicológica da vítima, documento que também servirá como prova para embasamento do indiciamento.

Caso a vítima consiga prestar declarações de forma espontânea e entendendo a autoridade policial que não há necessidade de Laudo Psicológico da Polícia Civil, é orientado, através do Conselho Tutelar, que seja realizado atendimento psicológico para a vítima de violência através do atendimento no município, por meio da Secretaria de Saúde ou Assistência Social, juntando-se, posteriormente, o respectivo relatório de atendimento ao inquérito policial.

Durante a realização do inquérito são realizadas diversas diligências de praxe, desde autuação em livro, cadastro no Sistema Informatizado de Segurança Pública – SISP, onde será gerado um número, também cadastrado no livro do cartório

³ As regiões policiais do Estado de Santa Catarina são organizadas em torno das cidades com mais expressão populacional, totalizando trinta Delegacias de Regionais de Polícia Civil.

policial, até oitiva⁴ de conselheiros (se a denúncia partiu desse órgão), familiares, eventuais testemunhas e, por último, é interrogado o suspeito/agressor.

Havendo, durante a instrução do inquérito policial, materialidade⁵ e elementos probatórios e risco às vítimas ou testemunhas, a autoridade policial poderá solicitar a prisão preventiva do suspeito, que no campo específico do Direito é conhecido como “representação pela prisão preventiva”, com intuito de evitar que ele possa, de alguma maneira, atrapalhar as investigações.

Concluídas as diligências, todas as informações são juntadas num caderno policial numerado, cabendo a autoridade policial fazer um relatório final e despachar para a remessa ao Poder Judiciário. Atualmente os inquéritos policiais são digitalizados e enviados ao Fórum via e-mail institucional, sendo esta informação anotada no livro de registro de inquérito policiais.

4.2 ANÁLISE DOS INQUÉRITOS POLICIAIS

No livro de Inquéritos Policiais da Delegacia de Praia Grande, no ano de 2015, constam registrados o total de 78 Inquéritos, dos quais 9 apuram o crime capitulado no artigo 217-A do Código Penal.

Dos inquéritos instaurados todos iniciaram com o registro de ocorrência policial, dos quais cinco foram notificados por membros do Conselho Tutelar do município, três por familiares das vítimas e um pela própria vítima, durante oitiva em outro procedimento policial. A partir do contato com as vítimas, apuramos que 88,89% estudam em escolas públicas municipais⁶.

Tabela 1. Os Inquéritos Policiais quanto à autoria da notificação do crime

Inquéritos Policiais quanto à origem da denúncia	Quantidade	Percentual
Conselho Tutelar	5	55,5
Familiares	3	33,3

⁴ Oitiva: Ato de transcrever para o papel a declaração (vítima), depoimento (testemunha) ou interrogatório (suspeito).

⁵ Materialidade: provas materiais

Própria Vítima	1	11,2
Total	9	100

Fonte: Dados extraídos dos IPs de Estupro de Vulnerável da DP Praia Grande em 2015

Quanto à classificação dos tipos de violências apurados nos inquéritos investigados nesta pesquisa, observou-se que, dos nove inquéritos policiais analisados, em cinco deles o estupro de vulnerável foi consumado através de conjunção carnal e nos demais casos, através de atos libidinosos diversos.

Com relação ao ambiente em que ocorreu a violência, detectamos que cinco ocorreram em ambiente extrafamiliar, e quatro em ambiente intrafamiliar. Dos que ocorreram fora do ambiente familiar, três foram do tipo conjunção carnal e dois atos libidinosos. No ambiente familiar tivemos um caso de conjunção carnal (duas vítimas) e dois de atos libidinosos, conforme Tabela 2.

Tabela 2 – Inquéritos Policiais quanto ao tipo de violência e ambiente onde ocorreu:

Tipo de Violência	Ambiente em que a violência ocorre	Quantidade	Percentual
Conjunção Carnal	Intrafamiliar	1	11,11
Ato Libidinoso Diverso	Intrafamiliar	2	22,22
Conjunção Carnal	Extrafamiliar	4	44,45
Ato Libidinoso Diverso	Extrafamiliar	2	22,22
Total		9	100

Fonte: Dados extraídos dos IPs de Estupro de Vulnerável da DP Praia Grande 2015

Tabela 3 – Inquéritos Policiais quanto à idade, sexo, violência, ambiente, agressor

Idade Vítima (anos)	Gênero da vítima	Tipo de violência	Ambiente	Parentesco do Agressor	Quanto à repetição ou não da violência
12	Menina	Conjunção Carnal	Extrafamiliar	Nenhum	Uma vez
13	Menino	Ato Libidinoso	Extrafamiliar	Nenhum	Uma vez
08	Menina	Ato Libidinoso	Extrafamiliar	Nenhum	Uma Vez
12	Menina	Conjunção Carnal	Extrafamiliar	Nenhum	Uma Vez
12	Menina	Conjunção Carnal	Extrafamiliar	Nenhum	—
09	Menina	Conjunção	Intrafamiliar	Tio	Repetidas

		Carnal			vezes
08	Menina	Conjunção Carnal	Intrafamiliar	Tio	Repetidas vezes
12	Menina	Conjunção Carnal	Intrafamiliar	Primo	Uma vez
08	Menina	Ato Libidinoso	Intrafamiliar	Avô	Repetidas Vezes
07	Menina	Ato Libidinoso	Extrafamiliar	Nenhum	Uma vez

Fonte: Dados extraídos dos IPs de Estupro de Vulnerável da DP Praia Grande 2015

Percebemos que a questão de gênero é marcante ao verificar, através dos dados da Tabela 3, que das dez vítimas de violência, nove são meninas e apenas um é menino. Esses dados se comparados com outras pesquisas já realizadas (HABIGZANG, et al., 2005; COSTA et al., 2016) confirmam a prevalência de vítimas de violência sexual do sexo feminino.

Se cruzarmos as informações da tabela envolvendo ambiente em que o crime ocorre, quantidade de vezes e autor da agressão, observarmos que quando a violência sexual ocorreu no ambiente intrafamiliar, na maioria dos casos, ela se repetiu inúmeras vezes e o agressor era alguém próximo ou parente da vítima, pessoa em que supostamente, ela confiava. Já nos casos extrafamiliares o crime ocorreu apenas uma vez e na maioria por pessoas estranhas ao convívio da vítima. A questão intrafamiliar levantada neste momento nos leva a refletir sobre a subnotificação dos casos de violência sexual infantil, uma vez que esse tema demanda muita resistência da vítima para expor a violência que sofre no seio familiar, e da própria família em expor suas relações e buscar auxílio junto aos órgãos de apoio e enfrentamento.

Um fato relevante desta pesquisa é que três inquéritos policiais foram instaurados para apurar violência sexual cometida contra uma mesma vítima. Esse fato retrata o questionamento de alguns autores sobre a questão da “vulnerabilidade” que é defendida no artigo 217-A do Código Penal, para jovens de 12 a 14 anos incompletos. Isto porque, dos três inquéritos instaurados, esta vítima (menina de 12 anos de idade), relatou em dois dos procedimentos policiais, ter mantido relação sexual com jovens de forma “consentida”, porém, informou que os jovens que com ela se relacionaram, tinham plena consciência de que ela tinha apenas doze anos de idade.

Outro fator observado sobre as vítimas é quanto ao fato ter contato com algum tipo de substância entorpecente. Fator que poderia ser considerado preponderante para considerar o aumento do risco a que jovens estão submetidos. Nesse aspecto, a

pesquisa nos revela que a única vítima que confirmou ter contato com substâncias entorpecentes foi a que sofreu estupro em três oportunidades, tendo como autores três pessoas diferentes.

Buscamos ainda identificar no relato das vítimas questões que poderiam ter dificultado a formalização da denúncia. Logo, pesquisando nos depoimentos das dez vítimas, cinco tinham em seu discurso a verbalização da ameaça pelo agressor e medo, algumas relataram vergonha e que “não sabia que aquilo era errado”, e falta de informação. Quanto ao relato dos agressores, todos negaram a autoria do crime que foram acusados. Estas informações trazidas pelas vítimas e agressores reforçam o conceito de violência de gênero já apresentados anteriormente, destacando como as relações de poder do homem e de submissão da mulher, já estão de certa forma naturalizados. De acordo com Teles e Melo (2003), na violência de gênero há claramente a relação de poder e de dominação do homem e de submissão da mulher. Esses papéis impostos às mulheres e aos homens foram consolidados ao longo da história e reforçados pela ideologia patriarcal que induz as relações violentas entre os sexos, indicando que a prática desse tipo de violência é fruto do processo de socialização das pessoas.

Observa-se nos relatos das vítimas que a fragilidade feminina, o medo, a vergonha, são sentimentos comuns às mulheres vítimas de violência de gênero e que a dominação e a força dos homens acaba naturalizando as mais diversas violências.

Neste aspecto cabe ressaltar que a violência sexual infantil é um dos tipos de violência de gênero que perpassa além da relação de poder homem/mulher, a relação de poder adulto/criança, com objetivo de satisfação sexual do adulto, quando a criança/adolescente sequer possui discernimento sobre a prática sexual.

Resumindo, verificamos através da presente pesquisa que dos inquéritos policiais consultados a maior parte de notificações do crime partiu do Conselho Tutelar ou de familiares, que estes crimes ocorrem tanto no ambiente familiar como extrafamiliar e que, na sua grande maioria são cometidos contra meninas. E dos crimes que ocorrem no ambiente intrafamiliar a maioria tem como agressores pessoas do convívio da vítima (parentes), o que reforça a ideia de que a escola pode ser uma das poucas opções que a criança e adolescente podem contar, para denunciar a violência sofrida, ou mesmo, obter informações que previnam o acontecimento deste tipo de violência. Outro fator importante para nossa pesquisa foi descobrir que 88% das vítimas estudam na rede municipal de ensino.

Analisando estes levantamentos, verificamos que as vítimas precisam de um ambiente confiável para romper a barreira do silêncio e denunciar os abusos sofridos. Considerando a escola como um ambiente em que as crianças e jovens poderiam se sentir seguros e protegidos, e como espaço que promove a construção de conhecimento, acreditamos que reúne todos os atributos para que temas como sexualidade e violência sexual, possam ser debatidos, gerando reflexão, conhecimento e prevenção a doenças e crimes como o de violência sexual infantil, o que poderia ser feito através de intervenções no ambiente escolar.

5 A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

As mudanças que ocorrem na sociedade se refletem no ambiente escolar. Diante disso, a necessidade da inclusão de temas transversais nos currículos escolares, enquanto política pública é urgente, sendo este um direito social do cidadão. Uma vez previsto no artigo sexto da Constituição Federal “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”, observa-se todas as implicações do estudo deste tema para garantir políticas públicas na área de educação, saúde e segurança especialmente. Para Graupe, Bragnolo e Sousa (2015, p.11), as políticas públicas podem ser consideradas como um “mecanismo que deve buscar a efetivação de direitos e reduzir as desigualdades sociais”. Assim, pensar em políticas públicas relativas a gênero, alcançando as questões de violência de gênero e prevenção, de forma a aplicá-las no ambiente escolar, pode oportunizar a garantia da efetivação de direitos fundamentais, como é o caso da segurança, da saúde e da assistência.

As políticas públicas são ações (plano de ações) da administração pública que visam atender as necessidades dos cidadãos, principalmente no tocante a garantia dos direitos sociais. Implicam no atendimento as necessidades existenciais de cada cidadão, porém, como as políticas públicas são pensadas pelos governantes e a maioria dos políticos é do sexo masculino, branca, de classe média alta, heterossexual, há uma certa contradição nesse cenário. Como alguém que não sofre preconceitos, discriminação e dificuldade financeira, pode pensar uma política pública em defesa das minorias?

Neste viés percebemos que mesmo as políticas públicas sofrem grande influência pelas relações de poder que os homens, brancos, classe média alta, heterossexuais, exercem sobre a sociedade. Há de se destacar neste aspecto que as primeiras iniciativas de se pensar questões de gênero e diversidade em nível de políticas públicas, surgiram recentemente, muito embora houvesse movimentação de grupos feministas e de outros grupos de minoria, lutando por estes direitos.

A preocupação no cenário educacional relativa às questões de políticas de gênero teve destaque na década de 90 (GRAUPE; BRAGNOLO; SOUSA, 2015). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9394/96, prevê que

o ensino “deve ser oferecido na base da igualdade de condições para acesso (...), reconhecendo e promovendo a multiplicidade de idéias (...)”. Os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, publicados após a LDB (entre 1997 e 1998), com intuito de nortear ações pedagógicas no ensino obrigatório, visando a melhoria da qualidade na educação e considerando o respeito às diferenças culturais que o Brasil abrange, abriu espaço para a discussão de questões de sexualidade no ambiente escolar, como um dos temas transversais.

Sobre o papel da escola, Graupe e Sousa (2015, p. 118) afirmam que “(...) conseguimos reconhecer o papel da escola quanto à legitimidade de suas diferenças e como um fator imprescindível na garantia à inclusão e contra a discriminação e violência quanto a gênero e sexualidade”. Neste contexto, não haveria ambiente melhor para se trabalhar “prevenção” contra violência sexual, como no ambiente escolar.

Conforme CARVALHO, (2009 *apud* GRAUPE e SOUSA, 2015, p. 114):

A escola deve se propor a contribuir com o desenvolvimento humano pleno, o que pressupõe assumir o desenvolvimento social e, nesse sentido, fazendo-se necessário respeitar diferenças, mas, sobretudo, construir cidadania e contribuir para a concretização dos direitos fundamentais de todo ser humano. (...) Aos educadores e educadoras refletir sobre as práticas educacionais, buscando não reforçar preconceitos, discriminações e violências de gênero, assumindo para si como um dos objetivos da educação o enfrentamento das inúmeras formas de violência, a promoção da equidade de gênero e o respeito à diversidade.

O ambiente escolar torna-se o lugar favorável para o enfrentamento da violência sexual infantil porque nele encontramos grande parte das vítimas deste tipo de violência – crianças e adolescentes em idade escolar. O outro aspecto que deve ser ressaltado é o tempo que as crianças e adolescentes passam na escola com os mesmos professores. Nosso sistema educacional, por exemplo, prevê que, salvo algumas exceções (aula de educação física) nas séries iniciais os alunos passem cerca de quatro horas com o mesmo professor.

Conforme Inoue e Ristum (2008, p. 15):

[...] o enfrentamento da violência exige a efetiva integração de diferentes setores como saúde, segurança, justiça e educação, bem como o envolvimento da sociedade civil organizada. Infelizmente, não se tem uma atuação da educação preconizando a prevenção e a intervenção. Além do cuidador (familiar ou responsável), o educador talvez seja quem mais tempo permaneça com a criança e o

adolescente, considerando a carga horária do sistema de educação brasileiro, e talvez, perca, com a atual postura adotada, a única oportunidade de reconhecimento e intervenção, nos casos de violência contra esta população.

Integração que seria possível a partir do ambiente escolar, que permite agir preventivamente, informando, discutindo, explicando e refletindo sobre este tipo de violência.

Partindo para o nosso objeto específico, o município de Praia Grande, verificamos que ele não dispõe de disciplina específica no currículo escolar da rede municipal de ensino, que trate sobre sexualidade ou mesmo sobre violência sexual, nem tampouco qualquer projeto que proporcione discussão sobre a temática no ambiente escolar. Contudo, há a possibilidade de trabalhar projetos, nas disciplinas extracurriculares, com a inclusão da temática da sexualidade e violência sexual, e trabalhar temas transversais nas disciplinas curriculares. Para tanto, torna-se primordial a formação inicial e continuada de professores da rede municipal. Mas sabemos que somente o trabalho e discussão no ambiente escolar não são suficientes para coibir a prática do crime e sua subnotificação.

Há fatores que limitam o desenvolvimento do projeto, como a falta de articulação das instituições públicas para encaminhamentos adequados. Nesse sentido, é importante formar, à nível municipal, uma rede de enfrentamento a este tipo de violência, juntando polícia judiciária, secretaria municipal de saúde, assistência social e educação, para criar rotinas de atendimento que minimizem a exposição, revitimização e subnotificação do crime.

De outro lado, há possibilidade de se construir esta rede, otimizando os profissionais qualificados que já se encontram trabalhando em nosso município nas redes públicas, buscando parcerias junto a iniciativa privada, visando o bem comum e a segurança de nossas crianças e adolescentes. Neste viés, acreditamos que há espaço no município para que projetos preventivos sejam desenvolvidos, podendo partir da rede municipal de ensino, uma vez que comporta um grupo considerável de alunos, viabilizando que a informação possa diminuir a incidência dessa violência e a invisibilidade e subnotificação desse crime.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Trabalhar diretamente numa Delegacia de Polícia⁷ e conviver diariamente com diversas formas de violência faz-nos refletir sobre a capacidade do “ser humano”, em desrespeitar a liberdade individual daquele que está a seu lado e que é seu par. Quando observamos as lutas históricas das feministas para conseguir conquistar direitos sociais, políticos, reprodutivos, a igualdade de gênero, etc., percebemos que nossa sociedade ainda está muito presa a uma herança social machista e sexista, que defende (mesmo que de forma velada) a violência como forma de dominação.

Perceber a violência de gênero como uma violência que perpassa múltiplos setores, envolvendo vítimas mulheres, crianças, idosos, gays, lésbicas, travestis, transexuais, é perceber a complexidade do conceito de gênero que vai muito além da violência contra as mulheres. É, pois, uma violência que configura, por um lado, o sistema de opressão, dominação e desrespeito; e por outro, submissão, medo e vergonha.

A observação atenta dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes atendidos na Delegacia de Polícia do município de Praia Grande, faz-nos considerá-la uma violência de gênero, em que um lado busca satisfazer seus desejos sexuais, oprimindo, violentando e ameaçando crianças e jovens, em pleno desenvolvimento de suas habilidades, conhecimentos e percepções sobre sua própria identidade.

Esta pesquisa sobre os inquéritos policiais de estupro de vulnerável possibilitou a constatação de que combater esse tipo de violência é um caminho árduo, uma vez que se trata de crime subnotificado e que elas acontecem tanto no espaço público como no privado. Ações preventivas, então, parecem ser primordiais para o enfrentamento a esse tipo de problema. As manifestações das vítimas nos inquéritos policiais indicam que elas precisam de um ambiente confiável para romper a barreira do silêncio e denunciar os abusos sofridos; mas para além de um ambiente em que possam denunciar com segurança, as vítimas precisam de espaços para conhecer seu próprio corpo e sua sexualidade, e discutir sobre violência de gênero. Considerando que das vítimas identificadas nos inquéritos, 88% estudam na rede municipal de

⁷ A pesquisadora é Escrivã de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e atua na Delegacia de Polícia de Praia Grande.

ensino é que se pode pensar no ambiente escolar como o local ideal para o debate e a discussão, que gerem reflexão, conhecimento e prevenção, ao público infanto-juvenil sobre esse tema.

A pesquisa nos trouxe, ainda, a reflexão sobre a importância da notificação do crime, da rede de enfrentamento/atendimento às vítimas desse tipo de violência e a necessidade de se refletir sobre a revitimização e as consequências psicológicas geradas nas vítimas; assuntos que não foram abordados nesta pesquisa, por conta das limitações de tempo, mas que despertam a atenção e a preocupação desta pesquisadora.

Por fim, é pertinente dizer que há uma movimentação tanto da legislação quanto da própria sociedade, em direção da discussão de temas transversais na educação de crianças e jovens. O município de Praia Grande também está inserido nesse movimento e sinaliza espaços para a realização de projetos sobre sexualidade e violência sexual no ambiente escolar, buscando dar visibilidade a esse tipo de crime e defender os direitos das crianças e adolescentes, com ações preventivas nesse setor.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Maria de Fátima. Violência e Abuso Sexual na família. **Psicologia em Estudo**, Maringa, v. 7, n. 2, p.3-11, jul. 2002. Semestral.

AVENA, Norberto Cláudio Pâncaro. **Processo Penal para concursos públicos**. 4 Ed. Rio de Janeiro: Forense. São Paulo: METODO, 2009.

BALBINOTTI, Claudia. **A Violência sexual infantil intrafamiliar: a revitimização da criança e do adolescente vítimas de abuso**. 2008. 1 v. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal: Parte Geral 1**. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm> Acesso em 21 de junho de 2016.

BRASIL. Lei Maria da Penha, Lei Federal n. 11340, de 07 de agosto de 2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – Ministério da Justiça, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Parâmetros Curriculares Nacionais: Orientação sexual. Disponível em< <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/orientacao.pdf>> Acesso em 26 março de 2016.

BRASIL. Ministério da saúde/Ministério da Justiça/Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres. **Atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual com registro de informações e coleta de vestígios**. Brasília, 2015. 43 p.

CARVALHO, Vicente de Paula Santos. O estupro de vulnerável na reforma promovida pela lei 12015/2009. **Revistas Unifacs: Debate Virtual**, Salvador, v. 1, n. 151, jan. 2013. Disponível em: <<http://www.revistas.unifacs.br/index.php/redu/issue/view/164>>. Acesso em: 12 out. 2016.

COSTA, Maria Conceição Oliveira et al. O perfil da violência contra crianças e adolescentes, segundo registros de Conselhos Tutelares: vítimas, agressores e manifestações de violência. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 5, p.1129-1141, set. 2007. Bimestral. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000500010>. Acesso em: 01 out. 2016.

FARIAS, Adriléia. **A aplicação da Lei Maria da Penha na Delegacia de Polícia da Mulher de Araranguá: Análise dos Inquéritos Policiais de 2009**. 2011, Monografia ao Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública- UNISUL Virtual.

FELIPE, Sonia Terezinha. e PHILIPPI Jeanine Nicolazzi. **O corpo violentado: estupro e atentado violento ao pudor**. Florianópolis: UFSC, 1998.

GARCIA, Olga Regina Zigelli e MAGRINI, Pedro Rosas. Direitos reprodutivos e direitos sexuais - dimensão conceitual. In: Especialização EaD em gênero e diversidade na escola: **Livro V**, Módulo V e VI / Miriam Pillar Grossi [et al.]. - Tubarão : Ed. Copiart, 2015. 320p. (Livros didáticos do GDE/UFSC).

GRAUPE, Mareli Eliane. **Gênero e Magistério: Discursos e práticas sociais**. Ed. Usina de Letras. Brasília – DF 2009.

GRAUPE, Mareli Eliane; BRAGAGNOLO, Regina, SOUSA, Lúcia Aulete Búriço. Políticas públicas de gênero no campo da educação. In: In: Especialização EaD em gênero e diversidade na escola: **Livro II**, Módulo II/ Miriam Pillar Grossi [et al.]. - Tubarão: Ed. Copiart, 2015. 139 p.

GRAUPE, Mareli; BRAGAGNOLLO, Regina. As Diferenças de Gênero no Espaço Escolar. IN: In: Especialização EaD em gênero e diversidade na escola: **Livro II**, Módulo II / Miriam Pillar Grossi [et al.]. - Tubarão: Ed. Copiart, 2015. 139

HABIGZANG, Luísa Fernanda. et al. Abuso Sexual Infantil e Dinâmica Familiar: Aspectos Observados em Processos Jurídicos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 21, n. 3, p.341-348, set-dez 2005.

_____. Fatores de risco e de proteção na rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. **Psicol. Reflex. Crit.** [online]. vol.19, n.3, pp.379-386, 2006.

INOUE, Silvia Regina Viodres; RISTUM, Marilena. Violência Sexual: caracterização e análise de casos revelados na escola. **Estudos da Psicologia**, Campinas, v. 25, n. 1, p.11-21, jan/mar 2008. Trimestral.

LISBOA, Teresa Kleba. Violência de Gênero, Políticas Públicas para o seu Enfrentamento, e o Papel do Serviço Social. In: Especialização EaD em gênero e diversidade na escola: **Livro V**, Módulo V e VI / Miriam Pillar Grossi [et al.]. - Tubarão: Ed. Copiart, 2015. 320 p.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista. In: Gênero e diversidade na escola: formação de professores/as em gênero, orientação sexual e Relações Étnico-raciais. Livro de conteúdo. Versão 2009. - Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: SPM, 2009. Ed. 2012.

MORAES SÁ, Rodrigo. Estupro de vulnerável: uma análise doutrinária sob a ótica da vulnerabilidade do menor. **Revista Científica Semana Acadêmica**. Fortaleza, 2013. Disponível em: <http://semanaacademica.org.br/artigo/estupro-de-vulneravel-uma-analise-doutrinaria-sob-otica-da-vulnerabilidade-do-menor>. Acessado em: 10/10/2016.

NOTHAFT, Raíssa Jeanine. **Intervenções com autores de violência doméstica e familiar na produção acadêmica nacional (2006-2015)**. 2016. 60 f. Dissertação (Mestrado) - Ciência Política, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

NUNES-SCARDUELI, M. C. Produção de sentidos no texto policial: um olhar sobre relatórios de inquérito policial que apuram violência contra a mulher. **Revista Glauks**, v.14. p 116, 2014.

NUNES-SCARDUELI, M.C. e MALISKA, M.E. **Autonomia da mulher no discurso sobre a violência: Submissão mantida**. Prolíngua (João Pessoa), v. 7, p. 5-15, 2012.

OLIVEIRA, Ilmara de Jesus; CRUZ, Cleide Ane Barbosa da. Abuso Sexual: uma reflexão sobre a violência contra crianças e adolescentes. **Revista Científica do Itapac**, Araguaina, v. 1, n. 8, jan. 2015.

PELISOLI, Cátula; PICCOLOTO, Luciane Benvegno. Prevenção do abuso sexual infantil: estratégias cognitivo-comportamentais na escola, na família e na comunidade. **Revista Brasileira de Terapias Cognitivas**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, p.108-137, jun. 2010. Mensal. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1808-56872010000100007>. Acesso em: 21 nov. 2016.

POLANCZYK, Guilherme Vanoni et al. Violência Sexual e sua prevalência em adolescentes de Porto Alegre, Brasil. **Revista Saúde Pública**, São Paulo, v. 37, n. 1, p.8-14, fev. 2003.

RAUEN, Fábio José. **Roteiros de pesquisa**. Rio do Sul: Nova Era, 2006.

RIFIOTIS, T. Judicialização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a ‘violência conjugal’ e a ‘violência intrafamiliar’. **Revista Katálysis**. Florianópolis: EDUFSC, v.11, n.2, p.257-264, jul./dez. 2008.

SAFFIOT, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abrão, 2004.

SANTOS, Viviane Amaral dos; COSTA, Liana Fortunato. A violência sexual contra crianças e adolescentes: conhecer a realidade possibilita a ação protetiva. **Estudos da Psicologia**, Campinas, v. 28, n. 4, out-dez. 2011. Trimestral.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação e Realidade: Porto Alegre, n. 20, v. 2, p. 71-99, jul-dez, 1995.

SILVA JUNIOR, Arlindo Soares de Albergaria Henriques da; ROSAS JUNIOR, José Roberto. Violência Sexual contra crianças e adolescentes: Conceitos-chave. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência: UNESP/Marília**, Marília, n. 14, p.145-160, nov. 2014. Mensal.

SILVA, Sueli Bulhões da; OLIVEIRA, Antonio Carlos de. Violência doméstica como tema de estudo em programas de pós-graduação no estado do Rio de Janeiro. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 187-194, jan. 2008. ISSN 1982-0259. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/S1414-49802008000200004>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

SILVA, Marlise Vinagre. **Violência contra a mulher: quem mete a colher?** São Paulo: Cortez, 1992.

TELES, Maria Amélia de Almeida. MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2003. .

TONOLLI, Liliane Aparecida. **Estupro de vulnerável: análise sobre as alterações introduzidas pela lei 12015/09 que inclui o artigo 217-A**. 2013. 1 v. Monografia (Especialização) - Curso de Direito, Ciências Humanas e Sociais, Faculdade Anhanguera de Campinas, Campinas, 2013.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Manual de Direito Penal Brasileiro**. V1, Parte Geral, 9 ed. Revista e atualizada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.